



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

GOV. CELSO RAMOS

S. C

LEI Nº 275/90

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 7.770.000,00 (sete milhões e setecentos e setenta mil cruzeiros), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01 - CÂMARA DE VEREADORES

01010012.001-Funcionamento e Manut.da Câmara de Vereadores Cr\$ 400.000,00

3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 400.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.002-Funcionamento e Manut.do Gabinete do Prefeito Cr\$ 460.000,00

3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 400.000,00

3.1.3.0-Serv.de Terc.e Enc. Cr\$ 60.000,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03080212.003-Funcionamento e Manut.da Secretaria da Administração Cr\$ 1.100.000,00

3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 800.000,00

3.1.2.0-Mat.de consumo Cr\$ 80.000,00

3.1.3.0-Serv.de Terc.e Enca. Cr\$ 150.000,00

4.1.2.0-Eqts e mat.Permanente Cr\$ 70.000,00

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

13754282.005-Funcionamento e manut.da Secretaria da Saúde Cr\$ 600.000,00

3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 400.000,00

3.1.2.0-Material de consumo Cr\$ 100.000,00

3.1.3.0-Serv.de Ter.e Enc. Cr\$ 100.000,00

15814862.006-Atendimento a pessoas carentes Cr\$ 230.000,00

3.1.3.0-Serv.de Terc.e Enc. Cr\$ 150.000,00

3.2.5.0-Transf. a Pessoas Cr\$ 80.000,00

10603272.007-Manut.da Rede de Iluminação Pública Cr\$ 150.000,00

3.1.3.0-Serv.de Terc.e Enc. Cr\$ 150.000,00

13764472.008-Manut.conservação da rede de abastecimento de água Cr\$ 700.000,00

3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 700.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88196 — GOV. CELSO RAMOS

— S. C

16885342.009	-Funcionamento e manutenção do DNER	Cr\$ 3.000.000,00
3.1.1.0	-Pessoal	Cr\$ 900.000,00
3.1.2.0	-Material de consumo	Cr\$ 700.000,00
4.1.1.0	-Obras e Instalações	Cr\$ 1.800.000,00
07-	<u>SECRETARIA DA EDUC.CULT.ESPORTE E TURISMO</u>	
08421882.001	-Funcionamento e manut.do Ensino regular	Cr\$ 180.000,00
3.1.2.0	-Material de consumo	Cr\$ 80.000,00
3.1.3.0	-Serv.de Terc.e enc.	Cr\$ 100.000,00
08-	<u>ENCARGOS GERAIS</u>	
03080332.011	-Amortização e Encargos da dívida interna	Cr\$ 300.000,00
3.2.6.0	-Encargos da dívida interna	Cr\$ 100.000,00
4.3.5.0	-Amortização da dívida interna	Cr\$ 200.000,00
07390312.012	-Contribuição a Associação dos Municípios	Cr\$ 100.000,00
3.2.3.0	-Transf.a Inst.Privadas	Cr\$ 100.000,00
15824922.013	-Contribuições Previdenciários	Cr\$ 150.000,00
3.1.1.0	-Pessoal	Cr\$ 150.000,00

Artigo 2º - A suplementação que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/05/90.

Artigo 4º - Revogam às disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 04 de junho de 1990.


LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.